

LEI Nº196, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.999.
Autoriza o Município de Motuca, através do Fundo Social de Solidariedade a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP, objetivando a transferência de recursos Financeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.) – Fica o Município de Motuca autorizado, através do Fundo Social de Solidariedade a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, objetivando o recebimento de recursos financeiros, a títulos de auxílio na realização do Projeto Fiação e Tecelagem de Lã, que objetiva a geração de renda e emprego.

Artigo 2º.) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de outubro de 1.999.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

